



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL



EXTRATO DO CONVÊNIO Nº147/2003-SISCON

ESPÉCIE: - Extrato do Convênio Especial de Cooperação celebrado entre o Estado do Piauí, por intermédio da Polícia Militar e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Diretoria Regional no Piauí, regido pela Lei N.º 8.666/1993. **OBJETIVO:** O presente Convênio tem por objeto a ação integrada dos convenientes visando promover o intercâmbio de apoio material e financeiro, no sentido de efetuar o policiamento das Unidades Postais da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através da Polícia Militar do Estado do Piauí – PMPI, com a finalidade de prevenir os delitos praticados contra o serviço postal, contribuindo assim com a segurança pública e a preservação da paz social. **VALOR:** O Convênio será reajustado anualmente, na data do reajuste do índice da base de cálculo para o mesmo, a Unidade Fiscal de Referência – UFR do Estado do Piauí, atualmente correspondente a R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos). Os valores unitários correspondem a R\$ 429,60; R\$ 429,60; R\$ 33,00; R\$ 51,60; R\$ 1.716,00 e R\$ 643,20, para custear os serviços de segurança advindos da celebração deste Convênio, com a operacionalização dos serviços de segurança pela Polícia Militar do Estado do Piauí, nas Agências Pagadoras e Centralizadoras do INSS, Transporte de Valores Capital e Transporte Valor de Transporte de Valores por viagem, Interior/Capital, Oficial Supervisor do Convênio e Sargentos Fiscais, respectivamente. **REAJUSTE:** O Convênio será reajustado anualmente, na data do reajuste do Índice da Base de Cálculo para o mesmo, a Unidade Fiscal de Referência – UFR do Estado do Piauí, atualmente correspondendo a R\$ 1,34 (Um real e trinta e quatro centavos). **FONTE DE RECURSOS:** proveniente dos recursos orçamentários da ECT/DR/PI, as despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte Classificação Orçamentária: ATIVIDADE: 00.8.00 – CONTA: 3.04.04. **VIGÊNCIA:** O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura e, prorrogável por iguais períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, enquanto não for denunciado por qualquer das partes convenientes. **DATA DA ASSINATURA:** 1º de dezembro de 2003. **SIGNATÁRIOS:** EDVALDO Marques Lopes – Cel PM, Comandante Geral da PMPI, identidade GIP. 10/3334-PMPI, CPF Nº 138.918.393-91, o Sr. JOSÉ ROSA DE ALMEIDA, identidade n.º 369.951/SSP-PI, CPF n.º 182.468.933-33, Diretor Regional da ECT/PI e a Srª. JOANA D'ÁRC DA SILVA NERY, identidade n.º 1.223.285/SSP-PI, CPF n.º 482.030.683-91, Gerente de Administração da ECT/DR/PI.